



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

SF/22718.34046-94

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1099, de 2022)

Dê-se ao inciso VI do Art. 6º da MPV nº 1.099/2022 a seguintes redação:

“Art. 6º.....

.....
VI - a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequadas à atividade realizada pelos beneficiários do Programa; e

.....
”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário de que trata esta Medida Provisória garante apenas o seguro contra acidentes pessoais, medida relevante mas sem caráter preventivo. Desse modo, a presente emenda busca garantir a proteção à saúde e segurança das trabalhadoras e trabalhadores, conforme previsto nas legislações pertinentes.

Por essas razões, pedimos o apoioamento dos nobres pares.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO